



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**LEI N.º 4.269, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014**

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra área de terras de propriedade de PAULO SERGIO FAUST e dá outras providências.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra o Lote Urbano n.º 08-Remanescente da Gleba n.º 34-FB, registrado sob a matrícula 33.158, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 30.000,00 m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados), de propriedade de PAULO SERGIO FAUST.

Parágrafo Único – A autorização ora concedida refere-se à área em que será edificado o conjunto habitacional destinado a abrigar as famílias retiradas do local onde está sendo construído o trevo que liga o bairro São Miguel à Linha Santa Bárbara – Trevo da Trincheira.

Art. 2º O imóvel objeto da autorização ora concedida foi avaliado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria n.º 229/2013, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 5 de dezembro de 2014.

  
LUIZ RAMME  
ASSESSOR JURÍDICO

  
ANTONIO CANTELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL